



		PROJETOS							
04 125	0770 126U	<b>MODERNIZACAO DA FISCALIZACAO, VIGILANCIA E REPRESSAO DE ENTRADA E SAIDA DE CARGAS DO PAIS</b>						4.500.000	
04 125	0770 126U 0001	MODERNIZACAO DA FISCALIZACAO, VIGILANCIA E REPRESSAO DE ENTRADA E SAIDA DE CARGAS DO PAIS - NACIONAL						4.500.000	
		ATIVIDADES							
04 126	0770 2248	<b>SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b>						13.914.967	
04 126	0770 2248 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL						13.914.967	
		F	4	2	90	0	100	4.500.000	
		F	3	2	90	0	100	13.914.967	
TOTAL - FISCAL								36.829.934	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								36.829.934	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO  
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
<b>0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA</b>										<b>36.829.934</b>
OPERACOES ESPECIAIS										
04 122	0770 09HB	<b>CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS</b>						18.414.967		
04 122	0770 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL						18.414.967		
		F	1	0	91	0	100	18.414.967		
PROJETOS										
04 125	0770 126U	<b>MODERNIZACAO DA FISCALIZACAO, VIGILANCIA E REPRESSAO DE ENTRADA E SAIDA DE CARGAS DO PAIS</b>						4.500.000		
04 125	0770 126U 0001	MODERNIZACAO DA FISCALIZACAO, VIGILANCIA E REPRESSAO DE ENTRADA E SAIDA DE CARGAS DO PAIS - NACIONAL						4.500.000		
		F	4	2	90	0	132	4.500.000		
ATIVIDADES										
04 126	0770 2248	<b>SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b>						13.914.967		
04 126	0770 2248 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL						13.914.967		
		F	3	2	90	0	132	13.914.967		
TOTAL - FISCAL								36.829.934		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								36.829.934		

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c o art. 7º do Decreto Nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e elementos que integram o Processo nº 21600.000395/96-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel gratuito, ao Estado de Rondônia, do imóvel com área 457,0019ha situado no Município de Machadinho D'Oeste, naquele Estado, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto (PA-7685), de coordenadas U.T.M E = 587.089,840m e N=8.920.509,020m, referendando-se o meridiano central de 63º WGR (sessenta e três graus), situado a sudeste da Reserva Estadual, cravado na fundiária do lote 51, da Gleba Machadinho, Setor Gleba 01, localizado na margem de um igarapé sem denominação; deste parte com vários azimutes, margeando o citado igarapé, no sentido jusante, limitando com parte da fundiária do lote 51, com uma distância de 389,35m até o marco (M-216), cravado no canto comum dos lotes 51 e 50, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de 272º44'57", limitando com o lote 50, numa distância de 300,66 até o marco (M-215), cravado no canto comum do lotes 50 e 49, da Gleba Machadinho, Setor Gleba 1; deste segue com vários azimutes, por um igarapé sem denominação, no sentido da jusante, confrontando com a fundiária do lote 49, numa distância de 250,97m, até o marco (M-214), cravado no canto comum dos lotes 49 e 48 da citada Gleba e Setor; deste, segue em vários azimutes, margeando o citado igarapé no sentido jusante, limitando com a fundiária do lote 48, numa distância 316,95, até marco (M=213), cravado no canto comum do lotes 48 e 47; deste, segue com vários azimutes, margeando o citado igarapé no sentido jusante, limitando com o lote 47,

numa distância de 787,92m, até o marco (M-211), cravado do canto comum dos lotes 47 e 46, deste segue com o azimute verdadeiro de 247º16'15", por uma linha seca, limitando com a fundiária do lote 46, numa distância de 586,34m, até o marco (M-109), cravado no canto do lote 46, com a estrada vincinal; deste segue com o azimute verdadeiro de 316º51'31", por uma linha seca, margeando a estrada vincinal, numa distância de 233,05m, até o marco (M-108), cravado no canto do lote 42, deste, segue com azimute verdadeiro de 352º17'10", por uma linha seca, limitando com o lote 42, numa distância de 2.020,82m, até o pilar (PIT)-01=M-18), cravado na margem direita do rio Machadinho, deste segue com vários azimutes, na margem direita do citado rio, deste segue com vários azimutes, pela margem do citado rio, no sentido jusante, limitando com P.A Machadinho, numa distância de 1.591,97m, até o marco (M-45), cravado na margem direita do citado rio, deste segue com vários azimutes, pela margem do citado rio, no sentido jusante, limitando com P.A Machadinho, numa distância de 841,96, com o azimute verdadeiro de 158º01'19", limitando com a Parte 1ª, da RESEX ITAÚBA, numa distância de 1.144,50m, até o ponto (P-1B) de coordenadas U.T.M verdadeiro de 164º25'36", limitando com a Parte 1ª da RESEX ITAÚBA, numa distância de 1.443,99, até o ponto (PA-7685), ponto de partida e fechamento deste perímetro. A fração descrita é parte integrante de um todo maior, com área de 397.570.0792ha, denominado Gleba Machadinho, objeto da Matrícula 12.359, do Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária da Reserva Extrativista Itauba, instituída pelo Decreto Estadual Nº 7.100, de 4 de setembro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 8 de setembro de 1995.

Art. 3º A concessão terá a vigência de vinte anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

## SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 15, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VII, do art. 2º, da Portaria SPU Nº 200, de 29 de Junho de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 6 do Decreto Nº . 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998; e

Considerando a necessidade de intervenção para contenção de processo erosivo que está acontecendo no bairro da Ponta d'Areia, na cidade de São Luís/MA e que a realização da obra não implica em cessão do bem ao ente que promoverá a construção, nos termos do Processo Administrativo n.º 04952.002004/2010-12, de onde constam o Estudo de Impacto Ambiental, o Relatório de Impacto Ambiental, a Licença Prévia Nº 159/2010, emitida em 14 de setembro de 2010 pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, resolve:

Art. 1º - Autorizar a implantação do molhe de contenção costeira (Espigão da Ponta D'Areia) e Dragagem (Canal de Navegação - Acesso Bacanga), na praia da Ponta D'Areia, São Luís - Estado do Maranhão, em áreas pertencentes à União, por força do inciso IV, Artigo 20 da Constituição Federal de 1988, a ser construído pelo Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, CNPJ Nº . 08.892.295/0001-60.

Parágrafo Único. A obra a ser implantada se dará na poligonal assim descrita: Inicia-se a descrição desta poligonal a partir do perímetro no vértice P-1, de coordenadas N=9723073,080m e E=575810,210m, deste, segue mar a dentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º00'00" e 641,40m até o vértice P-2, de coordenadas N=9723540,750m e E=575341,920m; deste, segue a direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º00'00" e 100,00m até o vértice P-4, de coordenadas N=9723184,430m e